



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob n.º 83.028.639/0001-02, torna público presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I: Estudo Técnico Preliminar; e,
Anexo II: Termo de Referência.

2. DO OBJETO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PALCO, SOM, LUZES E MONTAGEM DO CAMARIM DO PALESTRANTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AO EVENTO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO A CAMPANHA OUTUBRO ROSA, A SER REALIZADO NA DATA DE 18/10/2024, COM INÍCIO ÀS 19 HORAS, NO CTG ESTÂNCIA DA FRONTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.1. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem os seguintes quantitativos e especificações:

ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	UN	DECORAÇÃO HALL DE ENTRADA FORRAÇÃO DE DUAS PAREDES LATERAIS FORMANDO UM TÚNEL COM TECIDOS DE COR ROSE, COM CORTINADO NA ENTRADA PARA O SALÃO EM CADA LATERAL DA ENTRADA COM UMA CÔMODA E UM VASO COM ARRANJO E 6 PONTOS DE LEDS. FORRAÇÃO DO FUNDO PALCO COM TECIDOS BRANCOS E CORTINADOS ROSAS E 6 PONTOS DE LEDS, ACESSO AO CAMARIM, FORRAÇÃO DO CHÃO DO PALCO COM TNT PRETO, NAS DUAS LATERAIS DO PALCO COM UMA FLOREIRA COM SAMAMBAIAS E GERBERAS NA COR ROSA. DECORAÇÃO DO CAMARIM: MESA-REDONDA DE APOIO COM VASO E UM ARRANJO DE FLOR, DUAS POLTRONAS OU SOFÁS, UM TAPETE. PASSARELA PARA PALESTRANTE: PASSARELA COM 6,60 MT DE COMPRIMENTO COM LARGURA DE 1,20 MT, COM ALTURA DE 40 CM DO CHÃO COM FORRAÇÃO EM PRETA NO FIM DA PASSARELA UMA FLOREIRA COM SAMAMBAIAIS E GERBERAS. PONTOS DE LED: PONTOS DE LED NAS DECORAÇÕES E NA PASSARELA, 6 TORRES COM BEAN 295 14R (FACHO DE LUZ SE MOVIMENTAM) PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA. SONORIZAÇÃO: SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O ESPAÇO MICROFONE AURICULAR PARA PALESTRANTE E MICROFONE SEM FIO EM STAND BY. PAINEL DE LED 4X2 RESOLUÇÃO P5	8.800,00
TOTAL GERAL			8.800,00



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no artigo 75, incisos II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação de valores que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4. FORNECEDOR

4.1. O prestador de serviços contratado é a **19.555.719 MARCIO JUNIOR DOS SANTOS CHARAO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.555.719/0001-17, sito a Avenida Claudino Crestani, 292, Centro, Palma Sola/SC, CEP 89985-000.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se justifica pela necessidade de complementar as ações relacionadas a campanha do Outubro Rosa, mês marcado por ações relacionadas à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, colo uterino e da saúde da mulher como um todo.

5.2. Para esta campanha o evento contará com um Show e é de suma importância a adequação do local com decoração de ambiente, palco, som e luzes.

5.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa terceirizada, para os serviços de locação de equipamentos para decoração, som e luzes para o evento relacionado a saúde da mulher, popularmente conhecido como “Outubro Rosa”.

5.4. Desta forma, visando atrair número considerável de mulheres bem como à popularidade da palestrante e sua trajetória artística, optou-se nesta contratação, contribuindo para valorização do evento, com conforto, bem estar e comodidade dos presentes, despertando o interesse na participação dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Abaixo estão detalhadas as exigências e condições relacionadas à solução como um todo:

a) Estrutura Técnica e Logística: A empresa será responsável por toda a logística necessária para a decoração do ambiente, instalação e desmontagem do palco, bem como por todos os materiais e equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços contratados.

b) Cumprimento das Exigências Legais: A empresa contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

c) Equipamentos, Materiais e Assistência Técnica: Decoração hall de entrada, forração do fundo palco com tecidos brancos e cortinados rosas, locação de som e pontos de luzes em led, arranjos de flores, mobília e camarim.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor se justifica primeiramente pelo ramo de trabalho da empresa, que atua no mercado prestando os serviços desde o ano de 2014.

6.2. Além disso, a empresa apresentou o melhor custo-benefício financeiro, o que é um critério





relevante e compatível com o princípio da economicidade, que deve nortear as contratações públicas.

- 6.3. Por fim, a empresa demonstrou estar em conformidade com todas as exigências legais de habilitação, atendendo plenamente aos requisitos previstos na legislação de licitações e contratos administrativos. Isso garante a regularidade formal do processo de contratação.
- 6.4. Diante do exposto, concluo que a escolha do referido fornecedor encontra sólido amparo legal, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis à contratação pública por dispensa de licitação.

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR

- 7.1. O valor total do objeto contratado é R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme descrito no item 3.1.1.
- 7.2. A estimativa de valor da contratação foi construída por meio de cotação de preços direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, na forma do inciso V, do § 1º c/c o inciso I, do § 2º, ambos do art. 23, da Lei n.º 14.133/21.
- 7.3. Para a determinação do preço de aquisição utilizou-se o **menor preço**.
- 7.4. Vislumbra-se que tal valor é o menor comparando-se com outras empresas que prestam os mesmos serviços no mercado correspondente, tal como demonstrado por meio de orçamentos de outras empresas e que se encontram em anexo.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços contratados será de 16/10/2024 a 21/10/2024, prazo necessário para preparação, execução e desmontagem dos serviços contratados.
- 8.2. O evento ocorrerá dia 18/10/2024, às 19 horas, no CTG Estância da Fronteira, situado na Av. José Folador, n.º 1958, centro, Palma Sola-SC.
- 8.3. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elizandra da Silva.
- 8.4. Compete a Fiscal da Contratação exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), mediante depósito bancário em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a realização





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

do evento, mediante depósito bancário na conta corrente:

Banco SICCOOB

Agência 3039

Conta-Corrente 44.368-9

MARCIO JUNIOR DOS SANTOS CHARAO

CNPJ 19.555.719/0001-17

CHAVE PIX 19555719000117

- 9.2. Despesas tributárias, fiscais, seguro, transporte, bem como eventuais despesas para o cumprimento da obrigação pactuada, correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável.
- 9.4. Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores nas datas e formas estabelecidas, implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.
- 9.5. O Município efetuará o desconto do INSS, ISS e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.
- 9.6. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento, especificar o local onde foi entregue.
- 9.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. O contratado é empresa do ramo, com capacidade para entregar os itens no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.
- 10.2. Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:
- 10.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.4. Documentos de identificação do representante legal da empresa;
- 10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;
- 10.6. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;
- 10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita FEDERAL);
- 10.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor consolidado ou acompanhado de todas alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil).

11. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela dotação orçamentária relacionadas na requisição de compras nº 2509/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p670e82ba28a03>.
POR CLEOMAR JOSE MANTELLI:76074188904 EM 15/10/2024 11:56





Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	117
Órgão:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2021 - Atenção Básica - Atenção Primária em Saúde (APS)
Vínculo:	160070000000 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Apesar da inexistência de um contrato formal, a contratação seguirá os princípios da eficiência, economicidade e transparência, com base nos seguintes procedimentos de controle e fiscalização.
- 12.2. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elizandra da Silva
- 12.3. A conferência e Aceitação do Serviço após a conclusão será de responsabilidade do Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços com excelência, cumprindo os prazos estabelecidos.
- 13.2. Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários.
- 13.3. Disponibilizar mão de obra especializada e devidamente qualificada para a realização dos serviços.
- 13.4. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços.
- 13.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente as peças que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços.
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato;
- 13.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.10. A Contratada deverá tratar todas as questões inerentes ao objeto do contrato diretamente com a fiscal designada pelo Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Município)

- 14.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 14.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 14.3. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- 14.4. Cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à contratação e execução dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as melhores práticas e padrões éticos.
- 14.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





- 14.6. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, agindo de boa-fé e colaborando para o sucesso da parceria entre as partes.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de 16/10/2024 a 21/10/2024, prazo necessário para preparação, execução e desmontagem dos serviços contratados, sem necessidade de realizar contrato formal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

- 16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de





outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 16.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.5. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 16.13. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. FORO

- 17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Anchieta/SC.

18. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 18.1. Nada mais havendo a tratar e tendo em vista a exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Administrativo em favor da Empresa **19.555.719 MARCIO JUNIOR DOS SANTOS CHARAO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.555.719/0001-17, sito a Avenida Claudino Crestani, 292, Centro, Palma Sola/SC, CEP 89985-000 e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento.
- 18.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 12, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Palma Sola SC, 15 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Elizandra da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p670e82ba28a03>
POR CLEOMAR JOSE MANTELLI:76074188904 EM 15/10/2024 11:56

